



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro PVC e portas em 4 salas no prédio do CRAS da Prefeitura do Município de Diamante/PB, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARTICIPANTE: MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson SA 123 A CEP 63.300-000 centro Lavras da Mangabeira/CE.

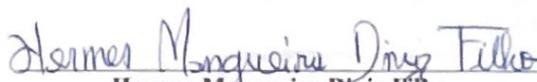
FUNDAMENTADO: artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL R\$ 21.351,53 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

RATIFICO/HOMOLOGO a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 25 de janeiro de 2022


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-
PB E MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA, CNPJ nº 39.397.954/0001-52.**

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado, **MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson SA 123 A CEP 63.300-000 centro Lavras da Mangabeira/CE, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro PVC e portas em 4 salas no prédio do CRAS da Prefeitura do Município de Diamante/PB, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição das despesas	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro PVC e portas em 4 salas no prédio do CRAS da Prefeitura do Município de Diamante/PB, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.	R\$ 21.351,53 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)
		R\$ 21.351,53



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global de **RS 21.351,53 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)** que deverá ser pago ao contratado, mediante convenio repassado e recibo assinado.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia **25 de janeiro** do ano em curso com vigência 3 (três) meses sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e/ ou Convênios; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.1029.2062 MANUTENÇÃO DO BLOCO DO SUAS; 08.244.1011 2059 MANUTENÇÃO DOS BLOCOS PSB, PSE, BF E GESTÃO SUAS; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 25 de janeiro de 2022

Hermes Manguiera Diniz Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Muac Tarquato Gurgel

MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 39.397.954/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a **MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 39.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson SA 123 A CEP 63.300-000 centro Lavras da Mangabeira/CE, classificada em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro PVC e portas em 4 salas no prédio do CRAS da Prefeitura do Município de Diamante/PB, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

Diamante-PB, 25 de janeiro de 2022

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

Maria Tereza Gonçalves
MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 39.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson SA 123 A CEP 63.300-000 centro
Lavras da Mangabeira/CE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 022/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de forro PVC e portas em 4 salas no prédio do CRAS da Prefeitura do Município de Diamante/PB, fundamentado no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO: artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 39.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson SA 123 A CEP 63.300-000 centro Lavras da Mangabeira/CE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.351,53 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 25/01/2022 à 25/04/2022.